

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO
XP 24 HORAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 55.577.828/0001-07
("Fundo")

09/2024

1. **CLASSIFICAÇÃO ANBIMA DO FUNDO:** Renda Fixa Baixa Duração Grau de Investimento

2. **LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Local de Divulgação	Endereços de e-mail dos cotistas devidamente cadastrados e site do Administrador: www.xpi.com.br.
Meio de Divulgação	Eletrônico
Forma de Solicitação de Informações	Endereço de e-mail do Administrador: adm.fundos@xpi.com.br
Periodicidade mínima para divulgação da composição da Carteira	Mensalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês por meio do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores.

3. **REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO**

DEFINIÇÕES

Cota de Abertura: o valor da Cota do dia é resultante da divisão do valor do patrimônio líquido da Classe do dia útil anterior devidamente atualizado por 1 (um) dia pelo CDI pelo número de Cotas emitidas do dia útil anterior.

Horário Comercial: período de funcionamento dos mercados organizados em que os ativos integrantes da carteira do fundo são negociados no Brasil. Na data de constituição do Fundo, o Horário Comercial compreende o período entre 8h e 16h em dias úteis.

Horário Não Convencional: qualquer horário fora do Horário Comercial, bem como sábados, domingos e feriados nacionais e dias sem funcionamento dos mercados organizados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3").

Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional: valor máximo de resgate que poderá ser solicitado por um cotista, dentro de uma janela de Horário Não Convencional, e que poderá ser atingido mediante 1 (um) ou mais pedidos de resgate.

Aplicação em Horário Comercial

Cotização:

D+0

Resgate em Horário Comercial

Conversão da Cota:

D+0

Pagamento:

D+0 Dias Úteis contados após a conversão

I. Aplicações e Resgates dentro do Horário Comercial: As aplicações serão realizadas e os pedidos de resgate serão processados e pagos com base na Cota de Abertura, definida como o valor do patrimônio líquido da Classe no dia útil anterior devidamente atualizado por 1 (um) dia pelo CDI, dividido pelo número de Cotas emitidas no dia útil anterior.

II. Os recursos provenientes dos pedidos de resgate recebidos dentro do Horário Comercial serão disponibilizados ao cotista mediante crédito na conta de registro de sua titularidade mantida junto ao Distribuidor ou conforme indicado pelo próprio cotista no momento do pedido de resgate por meio do aplicativo disponibilizado pelo Distribuidor ("Aplicativo XP").



Aplicação em Horário Não Convencional	
Cotização: D+1	
Resgate em Horário Não Convencional	
Conversão da Cota: Vide abaixo	Pagamento: D+0
I. Aplicações em Horário Não Convencional: As aplicações recebidas em Horário Não Convencional serão processadas no dia útil subsequente, com base na Cota de Abertura desse dia. II. Movimentações ininterruptas 24/7 para pagamento de resgates: Pedidos de resgate em Horário Não Convencional serão recebidos e pagos na sequência da solicitação, observado o Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional. III. Os pedidos recebidos em Horário Não Convencional serão processados e o pagamento do resgate será realizado com base no valor da Cota de Abertura de referência do Horário Comercial imediatamente anterior à solicitação de resgate. A título exemplificativo, no caso de pedido de resgate realizado após às 16h de quarta-feira e antes das 8h da quinta-feira, o pagamento será realizado com base na Cota de Abertura de referência de quarta-feira. Ainda a título exemplificativo, no caso de pedido de resgate realizado no sábado ou domingo, independentemente do horário, o pagamento será realizado com base na Cota de Abertura de referência de sexta-feira. III.1. Os recursos provenientes dos pedidos de resgate recebidos em Horário Não Convencional serão disponibilizados ao cotista na conta corrente de titularidade do cotista mantida no Banco XP, conforme cadastro mantido e atualizado junto ao Distribuidor e junto ao Banco XP, mediante crédito em conta corrente, até o limite do Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional. III.2. Caso o cotista opte por receber os recursos provenientes do pedido de resgate realizados em Horário Não Convencional em conta corrente que não seja no Banco XP, o pedido será processado e pago na janela do Horário Comercial subsequente ao momento do pedido de resgate. IV. O valor dos pedidos de resgate realizados em Horário Não Convencional que exceder o Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional será pago na janela do Horário Comercial imediatamente subsequente, observado que caso um único pedido de resgate seja superior ao Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional, este será integralmente pago na janela do Horário Comercial imediatamente subsequente. V. O Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional previsto na tabela abaixo é baseado nos procedimentos de gerenciamento de risco de liquidez adotados pelos Prestadores de Serviço Essenciais, a partir de métricas internas e testes teóricos que consideraram uma estimativa da probabilidade de solicitação de resgates, à luz do perfil do produto e do público-alvo, frente à liquidez potencial do patrimônio da Classe para atender a tais pedidos de resgate em Horário Não Convencional. V.1. O Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional poderá ser aumentado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, a seu exclusivo critério, independentemente de deliberação dos Cotistas, a partir do acompanhamento da evolução das métricas de gerenciamento de risco de liquidez em relação aos pedidos de resgate em Horário Não Convencional, sendo certo que a informação a respeito de tal aumento estará sempre disponível aos cotistas para consulta no Aplicativo XP, quando da realização do pedido de resgate em Horário Não Convencional. V.2. Eventual aumento do Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional poderá ser revertido, a qualquer momento, sem aviso prévio, a critério dos Prestadores de Serviços Essenciais, sempre respeitado o valor originalmente previsto como o Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional, devendo os cotistas verificar previamente o valor indicado no Aplicativo XP, no momento da realização do pedido de resgate no Horário Não Convencional, para fins de determinação do valor máximo que poderá ser resgatado naquela janela do Horário Não Convencional.	
MOVIMENTAÇÃO	VALOR



Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional	R\$ 10.000,00
I. Intervalo para atualização do valor da Cota: Diariamente.	
II. Outras informações: Mais informações referentes à movimentação das Cotas estão disponíveis no site da Administradora e/ou no site da Distribuidora, conforme aplicável.	
III. Transferência de Cotas: As Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos excepcionais previstos nas disposições regulatórias em vigor.	

Adicionalmente, deverão ser observados os seguintes valores de movimentação no Fundo:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR
Valor Mínimo de Aplicação Inicial	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Valor Mínimo de Aplicações Adicionais	R\$ 100,00 (cem reais)
Valor Mínimo de Resgate	R\$ 100,00 (cem reais)
Saldo Mínimo de Permanência	R\$ 100,00 (cem reais)

4. EXPOSIÇÃO, EM ORDEM DE RELEVÂNCIA, DOS FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

I. Risco de Parte Relacionada / Conflito de Interesses
Os ativos adquiridos pelo Fundo poderão ser emitidos e/ou coobrigados pela Gestora, pelo Administrador ou partes a eles relacionadas, ou seja, qualquer empresa pertencente ao mesmo grupo econômico que a Gestora ou que o Administrador poderá atuar como contraparte das operações realizadas pelo Fundo, podendo gerar potenciais conflitos de interesses.
II. Risco de Movimentações em Horário Não Convencional e alteração do Horário Comercial
Dada a particularidade do Fundo em promover pedidos de resgates fora dos horários de funcionamento da B3 e dos mercados organizados, durante o Horário Não Convencional, poderá haver atrasos no pagamento do resgate, principalmente durante o reprocessamento da carteira do Fundo entre o encerramento de uma janela de Horário Não Convencional e a abertura de uma janela de Horário Comercial. Por motivos exógenos à vontade da Gestora, pode haver dificuldades operacionais na compra e venda de ativos para fazer frente a pedidos de resgate em Horário Não Convencional, em razão, por exemplo, de eventuais falhas, interrupções, atrasos ou bloqueios nos sistemas ou serviços necessários para a implementação de operações para fazer frente aos pedidos de resgate em Horário Não Convencional. Considerando que apenas uma parcela dos ativos integrantes da carteira do Fundo admite a negociação em Horário Não Convencional, ainda que respeitado o Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional, pode haver, em casos de número atípico de pedidos de resgate em Horário Não Convencional, a impossibilidade de se cumprir com o prazo previsto neste Regulamento para o pagamento dos referidos resgates. Além disso, a admissibilidade de resgates de cotas em Horário Não Convencional somada à metodologia de cotização pela Cota de Abertura expõem os cotistas que remanescerem no Fundo ao risco de arcarem com a oscilação (positiva ou negativa) do patrimônio líquido do Fundo durante o Horário Não Convencional. Em outras palavras, pedidos de resgate realizados entre sexta-feira (inclusive) e domingo (inclusive), serão pagos aos cotistas levando em consideração o valor de patrimônio líquido do Fundo de quinta-feira, atualizado pelo CDI na sexta-feira, sendo que eventual oscilação do valor dos ativos do Fundo entre sexta-feira (inclusive) e domingo (inclusive) apenas será refletida no valor da cota de segunda-feira, com reflexo (positivo ou negativo) exclusivo sobre os cotistas remanescentes do Fundo. O Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional poderá ser aumentado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, a seu exclusivo critério, de acordo com as suas métricas de gerenciamento de liquidez, independentemente de deliberação dos Cotistas, sendo certo que o novo valor estará disponível aos cotistas para consulta no Aplicativo XP e passará a vigorar imediatamente e sem aviso prévio para os pedidos de resgate realizados em Horário Não Convencional. O Valor Máximo de Resgate em Horário Não Convencional pode sofrer alterações diárias, desde que

respeitado o limite mínimo de previsto na tabela acima, devendo ser consultado pelos Cotistas no Aplicativo XP para maior precisão.

Ainda, o Horário Comercial indicado acima leva em consideração os horários de abertura e fechamento de mercado vigentes na data de constituição do Fundo, os quais poderão ser alterados independentemente da vontade dos Prestadores de Serviços Essenciais e consequentemente sem a possibilidade de anuência prévia dos Cotistas.

III. Risco da falta de manutenção da conta de registro e corrente do cotista junto ao Grupo XP

Caso o cotista tenha sua conta de registro e corrente mantidas no Grupo XP canceladas por qualquer motivo e tiver solicitado o pedido de resgate pela conta de sua titularidade mantida no Banco XP, o cotista não receberá os valores referentes aos pedidos de resgate em Horário Não Convencional. Caso o cotista opte por receber os recursos provenientes do pedido de resgate realizados em Horário Não Convencional em conta que não seja no Banco XP, o pedido será processado e pago no dia útil subsequente.

IV. Risco de Insolvência

Na ocorrência de eventos que representem insolvência, nos termos descritos neste Regulamento, a Classe e o Fundo poderão ser submetidos a pedido de declaração judicial de insolvência. Nos termos da legislação vigente, na hipótese de a Classe e/ou o Fundo terem sua insolvência declarada judicialmente, tal declaração produziria, dentre outros, (i) o vencimento antecipado de dívidas sob sua responsabilidade, (ii) a arrecadação de bens suscetíveis de penhora (atuais ou adquiridos no curso do processo) e/ou (iii) execução por concurso universal de credores, o que poderá afetar adversamente o patrimônio da Classe e, por conseguinte, acarretar perdas aos Cotistas.

V. Risco de Mercado

Os valores dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados dos emissores dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe. Nos casos em que houver queda do valor dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no valor das Cotas e no resultado da Classe.

A REDAÇÃO INTEGRAL DOS FATORES DE RISCO ESTÁ DESCRITA NO REGULAMENTO.

5. POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO DECORRENTE DOS ATIVOS FINANCEIROS DETIDOS PELO FUNDO

A Gestora adota política de exercício de direito de voto em assembleias ("Política de Voto"), que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto, a qual encontra-se disponível no site da Gestora <https://www.xpasset.com.br>.

6. TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E AOS SEUS COTISTAS

I. O Fundo buscará manter carteira com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, possibilitando a caracterização do Fundo como "Longo Prazo" para fins tributários. No entanto, não há garantia de que o Fundo terá o tratamento tributário para fundos de Longo Prazo, nos termos da legislação aplicável.

II. O Imposto de Renda e o IOF aplicáveis aos Cotistas que sejam residentes no Brasil ou não residentes sujeitos ao regime geral incidirão às alíquotas descritas na legislação vigente na hipótese da ocorrência dos eventos nela previstos

III. Os Cotistas não residentes sujeitos ao regime especial, devidamente caracterizados como tal, nos termos da legislação em vigor, sujeitar-se-ão às regras de tributação específicas, fazendo jus às isenções, imunidades ou tributação privilegiada, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, comprovar, perante a Administradora, a sua situação tributária.



7. POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE RISCO

A supervisão e o gerenciamento de riscos são realizados por áreas independentes dos Prestadores de Serviços Essenciais, no limite de suas respectivas competências.

Especificamente em relação ao risco de liquidez, o gerenciamento é realizado pela Gestora e supervisionado pela Administradora, nos termos da regulamentação aplicável, mediante a apuração do valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira em um determinado prazo, ponderado pelas regras de resgate e pela composição da carteira do Fundo, atribuindo-se probabilidades para a negociação desses ativos nas condições de mercado vigentes.

O gerenciamento de riscos (i) pode utilizar dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, consequentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o Fundo, não havendo como garantir que esses cenários ocorram na realidade, e (ii) não elimina a possibilidade de perdas para os Cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento pode depender de fontes externas de informação, as quais serão as únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo os Prestadores de Serviços Essenciais por eventual incorreção, incompletude ou suspensão de divulgação dos dados fornecidos por tais fontes, de modo a prejudicar o referido monitoramento.

8. AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

O Fundo não possui contrato celebrado com agência de classificação de risco de crédito.

9. APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E DA GESTORA

Administradora: A MODAL DTVM LTDA. ("Modal"), inscrita no CNPJ nº 05.389.174/0001-01, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 7.110, de 29 de janeiro de 2003. A Modal é uma empresa do grupo XP Inc., focada na prestação de serviços de fundos.

Gestora: XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.829/0001-88, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 18.247, de 24 de novembro de 2020.

10. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

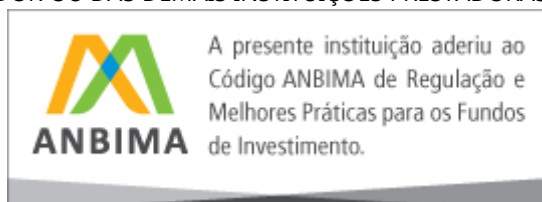
- Custódia, Controladoria, Tesouraria: **MODAL DTVM LTDA.**
CNPJ/ME: 05.389.174/0001-01

- Escriturador das cotas: **BANCO MODAL S.A.**
CNPJ/ME: 30.723.886/0001-62

- Distribuidor de Cotas: **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A** acima qualificada.

- Auditor Independente: **ERNST & YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/S LTDA.**
CNPJ/ME: 61.366.936/0001-25

A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.



O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE FORMULÁRIO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOSTO.

O ADMINISTRADOR É SIGNATÁRIO DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA.

ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO ADMINISTRADOR COM FINS MERAMENTE INFORMATIVOS. O ADMINISTRADOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DECISÕES DE INVESTIMENTO TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, AS QUAIS PODEM INCLUSIVE SER MODIFICADAS SEM PRÉVIA COMUNICAÇÃO.

